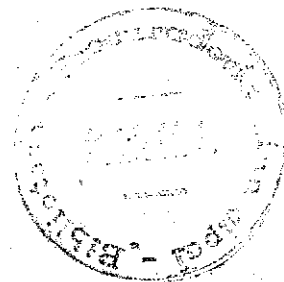




Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

UNIDADE Nº Jornal de Aço  
Nº 02-03 de Julho de 1989



LEI Nº 1.545, DE 30 JUNHO DE 1989.

"Concede reajuste de vencimentos, salários e proventos aos servidores da Câmara Municipal de Nova Iguaçu e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de Nova Iguaçu, reajuste de 40% (quarenta por cento) incidentes sobre o valor base do vencimento e salário do corrente mês.

Art. 2º - O benefício estabelecido no artigo 1º é extensivo aos inativos e pensionistas.

Art. 3º - Estende aos Cargos em Comissão e Função Gratificadas, o reajuste previsto no artigo 1º.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 30 DE MAIO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA  
Prefeito